

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EPIS ESPECIFICOS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
TR.NPC.RS – 033/2023

1 - OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI) específicos para proteção radiológica, listadas no item 4, através da **dispensa de licitação em razão do valor**, com fulcro nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 39, II, do Decreto Municipal nº 44.698 de 29 de junho de 2018. O objeto visa suprir as necessidades do setor Radiologia do Hospital Municipal Rocha Faria, CER Barra e as UPAS sobre gestão da RIOSAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Os insumos previstos neste Termo de Referência se tratam de insumos comuns conforme definição constante do art. 29º da Lei Federal nº 14.133/2021, que são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”* e não se trata de artigo de luxo, que são vedados pelo Art. 20 da referida Lei, que prevê que *“Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”*.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando os Planos de Trabalhos dos Termos de Convênios celebrado, entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no âmbito do Complexo Municipal Rocha Faria, das Unidades de Pronto Atendimento – UPA Del Castilho, Engenho de Dentro, Madureira, Costa Barros, Rocha Miranda, Cidade de Deus, Vila Kennedy, Magalhães Bastos, Sepetiba e Paciência e no Centro de Emergencial Regional – CER Barra, cujo os objetivos são o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas respectivas unidades.
- 2.2 Considerando que nos atendimentos de urgência e emergência realizados nas unidades de saúde geridas pela RIOSAÚDE, trata-se de traumas e enfermidades que necessitando de atendimento imediato e de exames complementares tanto para se evitar a piora do quadro clínico dos usuários, quanto para definir e conduzir o melhor tratamento, sendo utilizado por vezes exames de imagens realizados a partir de fontes de radiação ionizante como Raio-X e Tomografia. Portanto, para que se proceda com segurança nos exames, é necessário que haja acessórios e equipamentos de



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

proteção individual específicos, seja no caso para segurança do acompanhante do paciente, seja para segurança do trabalhador da saúde envolvido no procedimento/exame.

2.3 Os Equipamentos de Proteção Individual específicos nos setores de radiologia, é fundamental, pois diminui os riscos que envolvem a utilização das radiações ionizantes para fins diagnósticos. As vestimentas plumbíferas protegem a integridade física do trabalhador durante o exercício de suas atividades, prevenindo dessa forma, o aparecimento do que chamamos de doenças ocupacionais, em caso de acidentes e/ou exposição de risco.

2.4 O fornecimento de itens se faz necessário para o atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras de segurança:

- a) Resolução RDC nº 330 de 20 de dezembro de 2019;
- b) Resolução RDC nº 611 de 09 de março de 2022;
- c) NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- d) NR 32 – Medidas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores de saúde em qualquer serviço de saúde.

2.5 O presente Termo de Referência teve como base o Documento de Formalização Demanda – DFD, (RSU-CAP-2023/25719-A) encaminhada pela Diretoria Assistencial Executiva.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1 Descritivos e Quantitativos:

Item	Código Sigma	Código BR	Nome do objeto	Descrição do objeto	UND	QTD
1	65.15.55.103-09	420225	ESPESSÔMETRO	Espessômetro: em Alumínio Polido Dimensões: até 40 cm ou 16 polegadas Altura: 460 mm Largura: 250 mm COMPRIMENTO: 25mm	Unid.	14
2	65.25.90.017-88	475734 (genérico)	PROTETOR DE GÔNADAS PLUMBÍFERO	Protetor de gônadas, para proteção do paciente e do profissional, confeccionado em borracha plumbífera Acabamento em tecido especial lavável Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho: 37x40cm Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb	Unid.	8



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41 e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

Item	Código Sigma	Código BR	Nome do objeto	Descrição do objeto	UND	QTD
3	65.25.03.006-85	475731	LUA PLUMBÍFERA	Descrição: Luva tipo escudo confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável. Tamanho: padrão Equivalência em Chumbo: 0,25 Pb ou 0,50 Pb	Unid.	2

3.2 A aquisição dos itens citados são para substituir os equipamentos existentes, tendo em vista o estado de deterioração em que se encontram.

3.3 No **ANEXO I**, encontram-se a distribuição dos itens por unidade de saúde.

3.4 Em caso de divergência existente entre as especificações dos objetos descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, **prevalecerão estas últimas**.

3.5 **Espessômetro:** é uma régua com escala de centímetros, iniciando na sua confluência de formação em forma de "L", que deve ser utilizado antes de qualquer intervenção radiológica, seja convencional ou contrastada, tendo como objetivo a mensuração da espessura a ser percorrida em relação ao trajeto que o feixe de raio-x fará. É utilizado para que profissional da radiologia (Tecnólogo ou Técnico) tenha como referência a espessura da estrutura a ser radiografada, visando a mensuração correta do fator de exposição para produção de uma imagem radiográfica de qualidade. Assim sendo, sem esse instrumento não se pode avaliar a real medida da espessura do paciente para o cálculo de dose na tabela de exposição.

3.6 **Luas plumbíferas:** são utilizadas para proteção radiológica durante a radiografia protegendo as mãos da radiação ionizante, pois bloqueiam a passagem dos fótons de raio-x. Sendo assim, é um material essencial para uso em procedimentos que necessitem de acompanhamento radiológico.

3.7 **Protetor de gônadas:** é um avental confeccionado com material específico contra radiação, para proteção dos órgãos genitais masculino e feminino, que ficam na área coberta pelo avental, protegidos para evitar a infertilidade.

4- DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições (primeiro uso), em veículo apropriado, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, nos endereços constantes no **ANEXO II**.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41 e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

- 4.2 As entregas deverão ser efetuadas integralmente no máximo em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho. Contudo, caso a empresa não consiga atender ao prazo de entrega estipulado, a mesma deverá solicitar à CONTRATANTE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida.
- 4.3 Os itens deverão ser embalados de forma individual com proteção adequada.
- 4.4 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.
- 4.5 O recebimento provisório dos produtos será efetuado por um profissional responsável da RIOSAÚDE, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- 4.6 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 5.2 Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior em até 50% do quantitativo objeto da presente aquisição, acessórios e equipamentos de proteção radiológicos.
- 5.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, devidamente especificadas no Contrato Social vigente;
- 5.2.2 Será levado em conta o somatório dos atestados/certidões, podendo as PROPONENTE apresentar mais de um Atestado/Certidão de Capacidade Técnica para fins de comprovação da qualificação técnica;
- 5.2.3 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 5.2.4 A RIOSAÚDE reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

5.2.5 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa PROPONENTE;

6— OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81)
- 6.2 Apresentar obrigatoriamente catálogo com especificações e imagens do produto no momento da cotação;
- 6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens, número do empenho.
- 6.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 6.5 Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento das aquisições, assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito), o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90.
- 6.8 A empresa deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas, frete, seguro, despesas com carregamento e descarregamento das mercadorias e



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

contribuições que incidam sobre os produtos, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

- 6.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades administradas pela RIOSAÚDE/ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, funcionários ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE;
- 6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3 Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

8– SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.
- 8.2 No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

- 8.3 As parcelas do objeto suscetíveis de subcontratação são: transporte para entrega dos EPIs para proteção radiológica.
- 8.4 No caso da subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 30% do valor do contrato.
- 8.5 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que se trata da aquisição dos EPIs para proteção radiológica.

9- CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 Para efeito de pagamento, prevalece o valor faturado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 3.328 de março de 2023.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A recusa em assinar o Contrato ou Instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato ou do Termo de Referência, a PROPONENTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei 13.303/16 e no Decreto 44.698/18:
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido no contrato;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
 - d) Suspensão de 2 anos de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41 e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

- 10.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE.
- 10.3 As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.
- 10.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se depósito em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade CONTRATANTE.
- 10.5 O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.
- 10.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 10.7 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caputs do RGCAF.
- 10.8 A critério da RIOSAÚDE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos à Contratada para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do contrato, multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

11- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO III**, observando os quantitativos apresentados no item 3, sob pena de desclassificação.
- 11.2 A PROPONENTE deverá apresentar, ainda, as documentações constantes no **item 5**, relativas à qualificação técnica, e os documentos do **ANEXO IV**.
- 11.3 Apresentar obrigatoriamente catálogo com especificações e imagens do produto no momento da cotação;



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41 e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

12– VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

13- MODALIDADE

13.1 Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14– CRITÉRIO DE ESCOLHA OBJETIVA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Menor preço por item

15– SUSTENTABILIDADE

15.1 A empresa vencedora deverá cumprir as orientações da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber, bem como do Decreto Municipal nº 50.868, de 31 de maio de 2022.

15.2 Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro.

15.3 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da lei 13.303/16.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR UNIDADE DE SAÚDE

Unidades de saúde	ESPESSÔMETRO	PROTETOR DE GÔNADAS PLUMBÍFERO	LUVA PLUMBÍFERA
UPA DEL CASTILHO	1	0	0
UPA ENGENHO DE DENTRO	1	0	0
UPA ROCHA MIRANDA	1	0	0
UPA MADUREIRA	1	0	0
UPA COSTA BARROS	1	0	0
UPA CIDADE DE DEUS	1	0	0
UPA VILA KENNEDY	1	0	0
UPA MAGALHÃES BASTOS	1	1	0
UPA PACIÊNCIA	1	0	0
UPA SEPETIBA	1	0	0
COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA	3	7	2
CER BARRA	1	0	0
TOTAL	14	8	2



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADE DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço
UPA DEL CASTILHO	R. Lago Verde - Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
UPA ENGENHO DE DENTRO	Rua Bernardo, S/N - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
UPA ROCHA MIRANDA	Estrada do Barro Vermelho, s/nº - Rocha Miranda - Rio de Janeiro - RJ, 21540-500
UPA MADUREIRA	Praça dos Lavradores, s/nº - Campinho, Rio de Janeiro - RJ, 21310-200
UPA COSTA BARROS	Estrada Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
UPA CIDADE DE DEUS	Rua Edgar Werneck, s/nº - Cidade de Deus - Rio de Janeiro - RJ, 22763-011
UPA VILA KENNEDY	Praça Dolomitas s/nº-Vila Kennedy- Rio de Janeiro -RJ - 20211-901
UPA MAGALHÃES BASTOS	Estrada Manoel Nogueira de Sá c/ Rua Professor José Rodrigues, s/nº - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
UPA PACIÊNCIA	Estrada Santa Eugênia, s/nº Jardim 7 de abril - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
UPA SEPETIBA	Rua José Fernandes s/nº-Alagados-Sepetiba-Rio de janeiro - RJ, 23535-450
COMPLEXO MUNICIPAL ROCHA FARIA	Avenida Cesário de Mello, 3215-Campo Grande-Rio de Janeiro-RJ - 23050-101
CER BARRA	Avenida Ayrton Senna,2000, Barra da Tijuca-Rio de Janeiro - RJ, 22775-003



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31,
LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

ANEXO III

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____/_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	OBJETO E DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS: A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, **não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.**

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41 e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351

ANEXO IV

Relação de Documentos de Habilitação

As Empresas deverão encaminhar juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Páginas	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual (obrigatório)					
2	CNPJ (obrigatório)					
3	Identidade do Representante (obrigatório)					
4	CPF do representante (obrigatório)					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (obrigatório)					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS (obrigatório)					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (obrigatório)					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município (obrigatório)					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta (obrigatório)					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta (obrigatório)					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária (obrigatório)					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obrigatório)					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03. (obrigatório)					
14	Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência;					
15	Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC N° 153/2017. Caso a licença esteja vencida, deverá ser apresentado protocolo que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática.					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização desta aquisição.



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 23/11/2023 às 16:48:31, LUCIANO RODRIGUES DE ASSUNCAO - COORDENADOR TÉCNICO I / 52612 - 23/11/2023 às 16:49:41 e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 23/11/2023 às 16:52:51.
Documento Nº: 4241220-7750 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4241220-7750>



RSUCAP20233351